

**DECRETO Nº 1356/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº. 1341, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, QUE DEFINE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº. SES 130408/2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 1.463, de 10 de setembro de 2021 que altera o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 1.371/2021, referente ao acesso ao público às competições esportivas em todo o território catarinense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 4º do Decreto nº. 1341, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

*Art. 4º. Fica autorizada a retomada, em todo o território do Município, do acesso de público à competições esportivas públicas ou privadas, profissionais ou amadoras, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos da SES.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Capivari de Baixo (SC), 20 de setembro de 2021.

**Wanei Fernandes Joaquim**  
Prefeito em Exercício